SEMSA
PROC: 086/2023
FLS: 004
ASS:

TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO

1.1 O Município de Caracaraí-RR, através da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí, pretende, com base no Decreto 7.892/2013, Art. 22, com as alterações promovidas pelo Decreto 9.488/2018, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 (SRP), GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS (GENUÍNAS OU SIMILARES) E SUPLEMENTOS PARA CENTRAL DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação do referido objeto será realizada através da Adesão à Ata de Registro de Preços, comumente denominado "Carona", onde órgãos e entidades da Administração que não participaram da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, demonstrando a vantagem da adesão, celebrar contratos valendo-se da Ata de Registro de Preços de outro ente.

1.3 O ente em questão, diz respeito ao município de Normandia-RR, Órgão Gerenciador expedidor da autorização para adesão do presente objeto para o município de Caracaraí-RR, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, Pregão Presencial nº. 003/2023 e Processo nº. 003/2023, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preço de origem.

1.4 Especificações e quantidades dos serviços:

LOTE I - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE AR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Limpeza completa de central de Ar de 12.000 BTUS	SERV.	30	R$ 390,00	R$ 11.700,00
2	Limpeza completa de central de Ar de 18.000 BTUS	SERV.	90	R$ 390,00	R$ 35.100,00
3	Limpeza completa de central de Ar de 36.000 BTUS	SERV.	25	R$ 565,00	R$ 14.125,00
4	Instalação de central de Ar de 12.000 BTUS	SERV.	15	R$ 465,00	R$ 6.975,00
5	Instalação de central de Ar de 18.000 BTUS	SERV.	50	R$ 535,00	R$ 26.750,00
6	Instalação de central de Ar de 36.000 BTUS	SERV.	10	R$ 790,00	R$ 7.900,00
7	Reposição de Gás de central de Ar de 12.000 BTUS	SERV.	15	R$ 494,00	R$ 7.410,00
8	Reposição de Gás de central de Ar de 18.000 BTUS	SERV.	30	R$ 570,00	R$ 17.100,00
9	Reposição de Gás de central de Ar de 36.000 BTUS	SERV.	10	R$ 590,00	R$ 5.900,00
10	Reposição de capacitor de central de Ar de 12.000 BTUS	SERV.	15	R$ 310,00	R$ 4.650,00
11	Reposição de capacitor de central de Ar de 18.000 BTUS	SERV.	45	R$ 410,00	R$ 18.450,00
12	Reposição de capacitor de central de Ar de	SERV.	12	R$ 520,00	R$ 6.240,00

SEMSA
PROC: 086/2021
FLS: 005
ASS:

	36.000 BTUS				
13	Reposição de Sensor de Gelo de central de Ar de 12.000 BTUS	SERV.	15	R$ 330,00	R$ 4.950,00
14	Reposição de Sensor de Gelo de central de Ar de 18.000 BTUS	SERV.	45	R$ 390,00	R$ 17.550,00
15	Reposição de Sensor de Gelo de central de Ar de 36.000 BTUS	SERV.	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00
VALOR TOTAL					**R$ 190.680,00**

LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAL DE AR					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Capacitor 2 UFX450VAC	UND.	35	R$ 40,00	R$1.400,00
2	Capacitor 3 UFX450VAC	UND.	30	R$ 45,00	R$1.350,00
3	Capacitor 5 UFX450VAC	UND.	30	R$ 51,00	R$1.530,00
4	Capacitor 25 UFX440VAC	UND.	26	R$ 65,73	R$1.708,98
5	Capacitor 30 UFX440VAC	UND.	45	R$ 69,50	R$3.127,50
6	Capacitor 35 UFX440VAC	UND.	22	R$ 85,00	R$1.870,00
7	Capacitor 50 UFX440VAC	UND.	15	R$ 107,00	R$1.605,00
8	Controle Remoto para Ar-condicionado Split Universal (original).	UND.	22	R$ 121,00	R$2.662,00
9	Fita, material pvc, largura 100mm, comprimento 50m, características adicionais utiliza no envelopamento de instalações, finalidade isolamento em refrigeração, cor branca.	UND.	32	R$ 69,00	R$2.208,00
10	Gás refrigerante Freon R22kg	KG.	15	R$ 159,50	R$2.392,50
11	Gás refrigerante Freon R410a kg	KG.	25	R$ 215,00	R$5.375,00
12	Protetor Térmico Rot 12.000BTUS 220 WATTS	UND.	12	R$ 69,50	R$834,00
13	Protetor Térmico Rot 18.000BTUS 220 WATTS	UND.	30	R$ 79,33	R$2.379,90
14	Sensor Degelo Simples 5K tipo bi-metal	UND.	37	R$ 84,50	R$3.126,50
15	Sensor Degelo Simples 10K	UND.	22	R$ 92,50	R$2.035,00
16	Sensor Degelo Simples 20K	UND.	15	R$ 103,50	R$1.552,50
17	Suporte Aparelho Ar-condicionado, material ferro galvanizado, formato caixa retangular, para aparelho com 12 BTUS	UND.	10	R$ 90,16	R$901,60
18	Suporte Aparelho Ar-condicionado, material ferro galvanizado, formato caixa retangular, para aparelho com 18 BTUS	UND.	30	R$ 125,00	R$3.750,00
19	Suporte Aparelho Ar-condicionado, material ferro galvanizado, formato caixa retangular, para aparelho com 36 BTUS	UND.	07	R$ 224,50	R$1.571,50
20	Tubo de Cobre bitola 1/2	MT.	69,5	R$ 49,83	R$3.463,19
21	Tubo de Cobre bitola 1/4	MT.	69,5	R$ 40,16	R$2.791,12
22	Tubo de Cobre bitola 3/8	MT.	46,5	R$ 49,83	R$2.317,10
23	Tubo de Cobre bitola 5/8	MT.	22,5	R$ 69,50	R$1.563,75
24	Tubo Esponjoso 1/2	UND.	45	R$ 30,00	R$1.350,00
25	Tubo Esponjoso 1/4	UND.	45	R$ 30,00	R$1.350,00
26	Tubo Esponjoso 3/4	UND.	45	R$ 34,50	R$1.552,50

SEMSA
PROC: 086/2023
FLS: 006

27	Tubo Esponjoso 5/8	UND.	22	R$ 34,50	R$759,00
28	Porca, material latão, tipo torneado, diâmetro furo ½ polegadas.	UND.	22	R$ 35,00	R$770,00
29	Porca, material latão, tipo torneado, diâmetro furo ¼ polegadas.	UND.	22	R$ 25,00	R$550,00
30	Porca, material latão, tipo torneado, diâmetro furo 3/8 polegadas.	UND.	22	R$ 26,00	R$572,00
31	Porca, material latão, tipo torneado, diâmetro furo 5/8 polegadas.	UND.	22	R$ 34,50	R$759,00
32	Fita isolante 19mm x 10m	UND.	22	R$ 25,00	R$550,00
33	Cilindro Gás R410	UND.	2	R$ 1.635,16	R$3.270,32
34	Cabo PP 3x2,5	MT.	37,5	R$ 31,50	R$1.181,25
35	Parafusos 13	UND.	112	R$ 12,00	R$1.344,00
36	Buchas 13	UND.	112	R$ 10,16	R$1.137,92
37	Parafusos 08	UND.	112	R$ 12,33	R$1.380,96
38	Buchas 08	UND.	112	R$ 7,00	R$784,00
39	Detergente Profissional desincrustante ácido para limpeza de condensadores e vaporizadores de ar-condicionado (galão de 5 litros)	UND.	15	R$ 118,33	R$1.774,95
40	Fluxo de solda 500 ml	UND.	7	R$ 127,83	R$894,81
41	Solda Foscoper	UND.	15	R$ 135,00	R$2.025,00
42	Rolamento de esfera, tipo uso máquinas em geral, referência 608zz	UND.	15	R$ 96,83	R$1.452,45
43	Gás mapp/pro para solda embalagem: cilindro com 400 gramas.	UND.	10	R$ 1.068,83	R$10.688,30
VALOR TOTAL					**R$ 85.661,59**
VALOR GLOBAL DOS ITENS					**R$276.341,59**

1.5 - Manutenção preventiva de equipamentos usados:

1.5.1 - Os Equipamentos desinstalados passarão por manutenção preventiva antes da instalação.

1.5.2 - A manutenção preventiva compreende os serviços de limpeza (máquinas condensadoras e evaporadoras), complemento de gás, testes e revisões, entre outras especificações exigidas para o melhor funcionamento dos equipamentos.

1.5.3 - Condições Técnicas para Execução dos Serviços - Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços de manutenção devem ser novos, compatíveis ou superiores às especificações técnicas do fabricante, sujeitos ao exame e à aprovação da Fiscalização.

1.5.4 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes

1.6 - Manutenção corretiva de equipamento usado:

1.4.1 - As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da Contratante, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela Contratada para fins de comprovação dos serviços realizados.

1.4.2 - Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando- se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes.

1.5 - Instalação de ar-condicionado do tipo split, equipamentos novos:

SEMSA
PROC: 086/2023
FLS: 007
ASS:

1.5.1 - - No caso dos equipamentos novos, a instalação deve ser feita seguindo as orientações da assistência técnica do fabricante.
1.6 - Instalação de ar-condicionado, equipamentos usados:
1.6.1 - As instalações existentes, a Contratada deve dá garantia e se responsabilize pelas condições técnicas exigidas para o bom funcionamento dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Unidade Requisitante da presente contratação justifica por meio deste a necessidade da contratação do objeto, qual seja a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS (GENUÍNAS OU SIMILARES) E SUPLEMENTOS PARA CENTRAL DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do pregão presencial nº. 003/2023- SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Normandia-RR.
2.2 O objeto em suma atende as atividades precípuas da Unidade Requisitante no tocante à execução, manutenção preventiva e corretiva, garantido o oferecimento dos serviços públicos em saúde com qualidade ao atendimento dos usuários desta municipalidade, tendo como pontos relevantes a condição de bem estar dos colaboradores das Unidades de Saúde e da população assistida.
2.3 A presente contratação justifica-se pela necessidade de oferecer melhor suporte às equipes que atuam em diversas áreas de saúde pública, sendo imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente nessas Unidades.
2.4 Como também a instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável ao adequado funcionamento das máquinas é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico dos funcionários, colaboradoras/es e usuários dos serviços de Saúde. Desta forma, é muito importante a conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização ou a falta dela, podem causar graves problemas de saúde e prejuízos à saúde dos usuários.
2.5 Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.
2.5 Logo, os serviços a serem contratados, deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços do presente termo de referência serão prestados de forma parcelada conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

SEMSA
PROC. 086/2023
Fls: 008
ASS:

4.2 A contratada deverá executar os serviços, conforme disposto no termo de referência, devendo iniciar a execução dos serviços em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, a partir das ordens de serviços;
4.3 Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos;
4.4 Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação;
4.5 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento;
4.6 Demais condições de suporte técnico profissional e para seguro dos equipamentos seguem as disposições do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00017/2023 (SRP, bem como as disposições da Ata de origem.
4.7 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
4.8 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 276.341,59 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**
5.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas que atuam no ramo em pesquisas de mercado.
5.3 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação será consignada da dotação orçamentária vigente, podendo ser do exercício de 2023 e 2024.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:
6.1.1Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
6.2 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Fiscais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota. Na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos serviços fornecidos.
6.3 O endereço para entrega das notas fiscais será: Praça do Centro Cívico, S/N, Centro, Caracaraí – RR.
6.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEMSA
PROC. 086/2023
FLS. 009
ASS:

6.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.9 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente os serviços.

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento resultante da aquisição dos serviços será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante documento fiscal, devidamente atestadas pelo fiscal de contrato que não seja o Ordenador de Despesas.

8.2 O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 13.939.816/0001-27, por meio de Transferência Bancária.

8.3. A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal, acompanhada das seguintes certidões abaixo relacionadas:

a) ***Nota Fiscal*** eletrônica fornecidos;

b) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.5. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

SEMSA
PROC: 086/2023
FLS: 010
ASS:

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
8.8. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
8.9. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
8.10. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

9 VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO, DO(S) FORNECEDOR(ES) E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 MÉTODO DE PESQUISA: Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como feito comparativo com demais contratações da mesma natureza do objeto através de outras municipalidades do estado, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo;
12.2 Referência para utilização do critério de comparação: Menor Preço por valor global, uma vez que interessa a aquisição do objeto em sua composição global, na forma do mapa comparativo e pesquisas de preço em anexo;
7.5 12.3 Comprovada a vantajosidade dos preços da Ata, objeto do procedimento de adesão, obtivemos o valor global para contratação de R$ 226.346,00 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e seis reais), limitados os quantitativos até 50% daqueles registrados na ata de origem, cujo fornecedor é:

SEMSA
PROC: 086/2023
FLS: 013
ASS:

C. A. DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LTDA inscrita no CNPJ: 17.552.426/0001-50, localizada na Rua José Aleixo, nº. 1931 – Bairro Asa Branca, CEP nº. 69.355-000 – Boa Vista – RR, vencedor para o fornecimento dos itens: item 01 ao item Lote I, do item 01 ao item 43 do Lote II - Especificações e quantidades estabelecidas do Objeto deste Termo de Referência.

13. DO ACEITE E COMPROVACÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Após efetiva consulta e autorização do Órgão Gerenciador da Ata a qual se objetiva fazer adesão na condição "Carona", relativamente o fornecedor qualificado ao fornecimento dos itens registrados, deverá ser solicitado manifestação de aceite e apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, relacionados abaixo:

a) Aceite/Proposta para o fornecimento dos itens que compõem o objeto da adesão, de acordo com especificações, marca, preços e demais condições de fornecimento, entrega e demais disposições contratuais relativas à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Registro de Preços (SRP) nº. 001/2023, Pregão Presencial nº. 003/2023 e Processo nº. 003/2023, da Prefeitura Municipal de Normandia-RR.

14 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR, 09 de outubro de 2023.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
PORT. Nº. 195/2023

SEMSA
PROC: 086/2023
FLS: 012
ASS:

Aprovo, _____ de _____de 2023.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022